



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 001/2014

Sumidouro, 21 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr. Rondineli Tomaz da costa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Anteprojeto de Lei, que trata dos ajustes necessários para manutenção da diferença entre o vencimento base do Professor I e do Professor II referente ao ano de 2012, de acordo com estatuído na Lei Municipal nº 805, de 22 de agosto de 2006.

As adequações dos vencimentos dos professores enquadrados na categoria "I" são necessárias, uma vez que ocorrendo o reenquadramento nos vencimentos dos Profissionais do Magistério, neste caso Professor II, cujos vencimentos são reajustados pela paridade por força de dispositivo legal, em razão de **determinação do art. 60, III, "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Lei Federal nº 11.738/2008 e, também, da decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167**, desencadeia-se uma defasagem e uma diferença negativa para o Professor I em relação ao Professor II de cerca de 10%.

Portanto, a presente proposição objetiva o pagamento de diferença salarial dos profissionais ocupantes do cargo de Professor I, *decorrente da readequação necessária à manutenção da diferença existente entre as classes Professor I e Professor II*, conforme previsto na Lei Municipal 805/2006, no período de janeiro a dezembro de 2012.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, além das demais normas que regulam a matéria, solicito respeitosamente a convocação de




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO



Sessão Extraordinária para apreciação do referido projeto, contando com os pareceres favoráveis das competentes comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,



Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO



Anteprojeto de Lei Municipal nº ⁰⁰⁵001 de 21 de janeiro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar ajustes necessários para manutenção da diferença entre vencimentos dos profissionais do magistério e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários, visando a manutenção da diferença entre o vencimento base do Professor I e do Professor II para o ano de 2012, de acordo com estatuído na Lei Municipal nº 805, de 22 de agosto de 2006.

Art. 2º - Os ajustes serão aplicados ao Professor I referente ao período de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - As adequações são extensivas aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de janeiro de 2014.


Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DESCRIÇÃO: DIFERENÇA SALARIAL - READEQUAÇÃO PARITÁRIA PARA O PROFESSOR 1 - EXERCÍCIO 2012

R\$

Estimativa de impacto anual **88.880**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (D/B)
 ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (D/C)

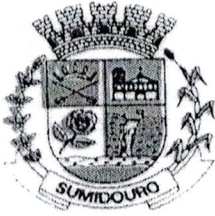
	2014	2015	2016
	88.880	0	0 (D)
	0,15%	0,00%	0,00%
	0,14%	0,00%	0,00%

RESULTADO PRIMÁRIO 2013	826.500	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2014	61.099.000	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2014	61.925.500	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2014	418.600	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2015	67.514.400	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2015	67.933.000	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2015	462.500	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2016	74.955.000	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2016	75.417.500	(C)

Fonte: LDO p/2014.

ELABORADO EM 16 JANEIRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de Sumidouro
 D. Carino Almeida de Carvalho
 Coord. Gerat do Controle Interno
 CP/RJ 095052/0-4 Matr. 13013391



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 30181.3
RUBRICA 2 FLS 15



Processo: 2504/2012 e 3018/2013

Ref.: DIFERENÇA SALARIAL - READEQUAÇÃO PARITÁRIA PARA O
PROFESSOR I - EXERCÍCIO 2012

DECLARAÇÃO

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 que, de acordo com análise e ponderações do órgão de controle interno, a despesa a ser realizada em decorrência do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Sumidouro/RJ, 16 de JANEIRO de 2014.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal